

## Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N°_	<u> 358                                    </u>	Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2019

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL** 

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CRIA GRUPO GESTOR DO NÚCLEO INTERINSTITUCIONAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A propositura em apreciação, de iniciativa do Executivo Municipal, foi analisada por esta Egrégia Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (CPCJR), que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 70 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 25/90), no âmbito de sua constitucionalidade e legalidade.

A propositura merece prosperar.

A Justiça Restaurativa visa participação, responsabilidade individual e coletiva, empoderamento, atendimento às necessidades de todos os envolvidos, universalidade, celeridade, confidencialidade, consensualidade, imparcialidade, informalidade, reparação de dano, urbanidade e voluntariedade.



## Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Desta forma, o projeto obedece às leis vigentes, e após análise, esta E. Comissão opina pela **APROVAÇÃO** da presente propositura, aguardando sua votação e análise do mérito pelo Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2019.

**ISAAC ANTUNES** 

Presidente

MAURÍCIO GASPARINI

Relator

WALDYR VILLELA

MARINHO SAMPAIO

MAURICIÓ VILA ABRANCHES